



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Av. Pará, 178, Centro.

77.685-000 – Dois Irmãos do Tocantins – TO

ADM. 2017-2020



RESOLUÇÃO Nº 01 /CMDCA/ 12 DE ABRIL DE 2019.

PUBLICADO

Data: 12/04/19

“Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Dois irmãos do Tocantins/TO e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois irmãos do Tocantins/TO, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei municipal nº 297/2007 e inciso I do Art. 5º, da Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – representantes do CMDCA:

- **LUCIENE RESPLANDES MARINHO**, portadora do RG nº 317.973 SSP/TO, inscrita no CPF nº 009.122.491-88.
- **ISABELA CARNEIRO DE SOUSA**, portadora do RG nº 981.834 SSP/MA, inscrita no CPF nº 029.040.231-00.
- **RENATA RODRIGUES MEDRADO**, brasileira, portadora do RG nº 738724 SSP/TO, inscrita no CPF nº 024.084.981-80.
- **PEDRO IVO RIBEIRO LOPES**, brasileiro, portador do RG nº 852.205 SSP/TO, inscrita no CPF nº 017.529.761-42.

II - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- **BRAULINO RIBEIRO LOPES JÚNIOR**, portador do RG: 1178.668 SSP/TO e inscrito sob o CPF nº 050.489.591-59.
- **DÁDVA CRISTINA ALVES MORAIS**, portadora do RG: 929.233 SSP/TO e inscrita sob o CPF: 017.185.081-58.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Av. Pará, 178, Centro.

77.685-000 – Dois Irmãos do Tocantins – TO

ADM. 2017-2020



III – representante do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Dois irmãos do Tocantins/TO:

- **VÉZIO AZEVEDO CUNHA** Assessor jurídico Municipal.

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela senhora:

- **JACIRENE PINHEIRO DIAS**, portadora do RG nº 460.667 SSP/TO, inscrita no CPF nº 025.036.961-39.

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art.4º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Av. Pará, 178, Centro.

77.685-000 – Dois Irmãos do Tocantins – TO

ADM. 2017-2020



§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§9º Resolver os casos omissos.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Dois irmãos do Tocantins/TO, 12 de Abril de 2019.

EDILANE COSTA RIBEIRO

Presidente do CMDCA

PUBLICADO

Data: 12/04/19